

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL/PSICOLÓGICO

De modo geral, os prazos são de **30 dias CORRIDOS**. Este é o prazo comumente seguido na prática nas seções técnicas de Serviço Social e de Psicologia. Não sendo suficiente para o cumprimento do estudo é necessário solicitar a dilação de prazo de acordo com os artigos 432 e 433 do Código de Processo Civil, Seção VII da Prova Pericial. Essa solicitação deve ser feita por escrito no processo, momento em que se justifica o motivo do pedido para que o Juiz aprecie e deferir ou não o pedido. É importante verificar se houve ou não o deferimento, bem como o novo prazo concedido.

É importante considerar a complexidade, gravidade e urgência dos casos, principalmente aqueles que necessitam de medidas de proteção imediatas, como casos de violência na família, com pedidos de abrigo e/ou outros atendimentos especiais na rede de serviços.

Quanto ao adolescente autor de ato infracional, que esteja custodiado, artigo 108 - internação antes da sentença - o prazo é menor uma vez que a internação tem o prazo de **45 dias** (ECA).

Nos casos de Destituição do Poder Familiar, ver artigos do ECA (155 e seguintes até o 163), caso seja solicitado estudo (161 e 162 § 1º), este comumente tem que ser apresentado antes das audiências definidas na Pauta do Juiz e os prazos concedidos são menores. **No ECA prevê um andamento processual mais célere de 20 dias.**

No CAPÍTULO XI, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, DOS OFÍCIOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DOS SERVIÇOS AUXILIARES, há prazo definido quanto à avaliação para ingresso no Cadastro de Pretendentes à Adoção, incisos:

45.7. Devidamente instruídos os autos, serão eles remetidos ao Setor Técnico para entrevistas por Assistentes Sociais e/ou Psicólogos.

*45.7.1. No prazo de **45 dias** deverá ser apresentado parecer conclusivo a respeito do pedido, ou, justificadamente, ser solicitado novo prazo.*

Nos casos de Vara da Família ou Cível, que entrem com Medidas Cautelares - Livro III Do Processo Cautelar, artigo 803, em Naturezas das ações como Alimentos (artigos 852 a 854) e Busca e Apreensão (artigos 839 a 843), o prazo é de **5 dias** corridos, segundo o Código de Processo Civil.

Para obter mais subsídios, consultar : O código De Processo Civil – Título IV dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça, Capítulo IV Do Juiz e Capítulo V, Dos Serventuários da Justiça, principalmente na Seção II – Do Perito – categorização. Destaca-se também, o Título V Dos Atos Processuais, Capítulo III Dos Prazos.